



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 2.212, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 826, de 30/12/2014;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
12.01	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.02	00	4.000,00
13.01	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 40%	3.1.90.13.02	15	28.000,00
13.01	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.99	05	47.000,00
14.01	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	00	20.000,00
16.01	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.02	00	12.000,00
TOTAL					111.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

U.O	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
11.01	16.482.0002.1.001	Melhoria Habitacional	3.3.90.36.99	12	6.250,00
14.01	04.129.0007.1.094	Recuperação de Créditos Tributários	3.3.90.35.00	00	1.000,00
14.01	04.129.0007.1.094	Recuperação de Créditos Tributários	3.3.90.36.99	00	9.000,00
14.01	04.129.0007.1.094	Recuperação de Créditos Tributários	3.3.90.39.99	00	10.000,00
18.01	16.482.0003.1.009	Urbanização e Integração de Assentamentos Precários	3.3.90.36.99	12	59.750,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



21.01	04.122.0012.1.212	Aquisição de Equipamentos de Informática para o NMI	4.4.90.52.99	12	25.000,00
TOTAL					111.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de dezembro de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO